



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**LEI Nº 1.977**

DE 22 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO MUNICIPAL AO ESTUDANTE ESPORTISTA DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 23 de março de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Claudinei Forati Silva -PR-:

**Art.1º-** Fica autorizado ao Executivo Municipal instituir incentivo municipal ao estudante esportista de Iguape.

**Art.2º-** O incentivo que versa esta lei tem como objetivo criar condições aos estudantes da rede pública de ensino municipal para tornarem-se futuros atletas.

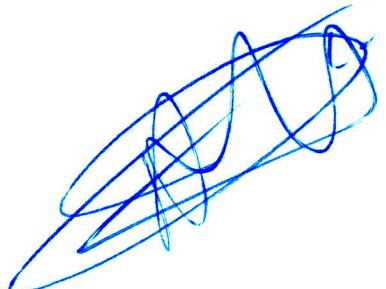
**§.1º-** O Executivo Municipal fará a seleção de possíveis talentos do esporte nas escolas públicas municipais, que serão encaminhados aos núcleos de treinamento disponíveis da Prefeitura de Iguape, para treinamento com profissionais da modalidade em que forem selecionados.

**§.2º-** O critério de seleção, bem como a triagem dos estudantes interessados, será regulamentada pelo Executivo Municipal.

**§.3º-** Os estudantes selecionados serão treinados por técnicos e profissionais selecionados pelo Executivo Municipal, com intuito de torná-lo futuros profissionais.

**§.4º-** Serão critérios determinantes para a participação do estudante a matrícula em escola pública da rede municipal, a presença regular às aulas escolares bem como a aprovação nas matérias em que esteja matriculado.

**§.5º-** O Executivo Municipal, dentro de suas capacidades financeiras, garantirá ao estudante que participa do programa bolsa auxílio ou outra forma de benefício prevista em lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

§.6º- O programa será gratuito aos estudantes participantes.

Art.3º- O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar de sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução com o incentivo que versa este projeto, correrão por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 22 DE ABRIL DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal

